



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019
(Da Deputada Edna Henrique)

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de serviços públicos disponibilizarem em seus sítios eletrônicos na internet informações e telefones para que os usuários possam sanar dúvidas ou fazer reclamações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 31.....

.....

IX - disponibilizar em seus sítios eletrônicos na internet:

- a) Os nomes dos membros da diretoria, bem como das empresas controladoras da concessionária, se for o caso;



- b) Os números de telefones para que os usuários possam obter informações, sanar dúvidas ou fazer reclamações.

.....
.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nossa Lei Fundamental estabelece que a lei discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços (Art. 37, § 3º - Constituição Federal).

Nesse sentido, este projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização de informações importantes aos usuários dos serviços públicos para que aquela diretriz constitucional tenha a maior eficácia possível.

Ademais, esta proposição realça os princípios da publicidade e da eficiência, na medida em que o controle social sobre os atos estatais se constitui em um importante meio de melhoria nos serviços que são prestados à população.

Diante do exposto, conclamo aos Nobres Pares que apoiem este Projeto de Lei, a fim de que seja estabelecida a obrigatoriedade de as empresas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

concessionárias de serviços públicos disponibilizarem em seus sítios eletrônicos na internet informações e telefones para que os usuários possam sanar dúvidas ou fazer reclamações.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada **EDNA HENRIQUE**
PSDB/PB